INDICAÇÃO N° 016/2019

Instituí a Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos a ser celebrada anualmente na última semana de setembro, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Exa., requerer que, após ouvido o plenário, seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Eusébio, ***Dr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior***, a Indicação de Projeto de Lei que " *Instituí a Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos a ser celebrada anualmente na última semana de setembro, e dá outras providências.*"

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo,

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Nildinho
VEREADOR - PATRI

PROJETO DE LEI N° /2019 (INDICAÇÃO N. 016/2013)

Institui a Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos a ser celebrada anualmente na última semana de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos a ser celebrada anualmente na última semana de setembro.

Parágrafo único: A Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos se dará na última semana de setembro em razão do dia 27 de setembro ser celebrado o Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos e que objetiva conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos.

I – estimular a discussão no âmbito familiar sobre o desejo de ser ou não um doador de órgãos;

II – promover ações educacionais dirigidas a profissionais de saúde sobre o tema transplante de órgãos;

III – organizar campanhas de esclarecimento para a população, disponibilizando informações claras e específicas sobre os conceitos básicos de morte encefálica, doação de órgãos, custo de doação, aparência do corpo após a retirada de órgãos, aspectos éticos, entre outras orientações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Nildinho
VEREADOR - PATRI